



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 512 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o piso salarial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido adicional de insalubridade, conforme o grau regulamentado por lei, a classificação da atividade como insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho (Anexo 14 da Norma Regulamentadora - NR 15), e laudo pericial.

Art. 3º - O pagamento do piso salarial mencionado no art. 1º desta lei fica condicionado a transferência dos recursos financeiros pela União Federal, nos moldes da EC nº 120/2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Mundaú-AL, 22 de Agosto de 2022.


ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito de Santana do Mundaú

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 22 de Agosto de 2022.


José Carlos Alves Carlota
Secretário Municipal de Administração e Finanças